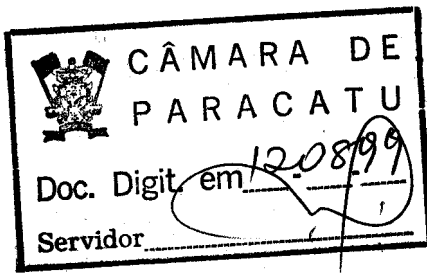




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA n° 102/1997

Dispõe sobre a carga horária dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa n° 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A carga horária semanal dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Paracatu, tratada no artigo 41 da Resolução Legislativa n° 215, de 03 de Novembro de 1993, será cumprida diariamente de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 18:00 horas.

*Parágrafo único* - Aplica-se ao servidor ocupante de cargo comissionado o disposto no caput deste artigo, salvo para o servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico, cuja a carga horária semanal será de 08:00 às 11:30 horas, diariamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de Agosto de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO  
Presidente

